



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -
COMDE**

São Francisco do Sul - SC - Lei n° 1670 de 25.08.2014

Fones: (47) 3444-5690 (47) 3444-5577

RESOLUÇÃO 008, de 23 de abril de 2015.

Dispõe sobre a "I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência" e dá outras providências:

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1670/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em reunião ordinária realizada no dia 23 de abril de 2015, a realização da "I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento da política e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - A Conferência realizar-se no dia 10 de junho de 2015, no Portal Turístico Naval, sito à Rua Babitonga, n° 62, Centro, nesta cidade, com início às 13 horas.

Art. 3º - A Conferência terá como tema "O desafio na implementação das Políticas da Pessoa com Deficiência: A transversalidade como a radicalidade dos direitos humanos".

Art. 4º - A conferência será precedida de Pré-Conferências que serão realizadas nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania, no período de 11 de maio a 03 de junho de 2015.

Art. 5º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, terá uma Comissão Organizadora com a seguinte composição:



**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -
COMDE**

São Francisco do Sul - SC - Lei nº 1670 de 25.08.2014

Fones: (47) 3444-5690 (47) 3444-5577

-
- a) Alessandra Mattar Freitas (Rotary Club de SFS);
 - b) Maria Marli K. Schelbauer (Sec. de Desenvolvimento Social e da Cidadania);
 - c) Roberto José Pinot (Associação Saber Viver);
 - d) Rosana Aparecida de Mira Souza (Secretaria Municipal de Educação);
 - e) Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 6º - Caberá à Comissão Organizadora:

- a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- b) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização das Prés-Conferências e Conferência Municipal;
- c) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
- d) Exercer outras atividades correlatas

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania deverá promover todos os procedimentos para à realização da I Conferência Municipal, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização da Conferência.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosana Aparecida de Mira Souza
Presidente do COMDE
Decreto nº 2.218, de 09 de março de 2015